



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.013943/2022-47

Interessado: GIOVANNA DEL VALLE MARTINEZ DE LOZADA

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Processo nº 08505.013943/2022-47. Interessado(a): GIOVANNA DEL VALLE MARTINEZ DE LOZADA, nacional do(a) Venezuela. Auto de Infração e Notificação nº 0183_02762_2022, datado de 08/11/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_02659_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o(a) aludido(a) imigrante que é hipossuficiente econômica porque não possui trabalho remunerado e seus recursos são escassos, além de ser dependente da ajuda de seu marido. Desse modo, apresentou Declaração de Hipossuficiência na qual alega que não possui trabalho remunerado. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como falta de interesse em regularizar sua situação migratória, visto nenhum requerimento junto ao SISMIGRA. Em consulta ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA verifica-se um requerimento on line nº 202302101113299983, datado de 10/02/2023 formulado pela ora requerente. Todavia, conforme a Lei 9.784/199, art. 65 diz: Os processos administrativos de que resultarem sanções poderão ser revistos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, conforme mencionado acima. Sugerimos a isenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_02762_2022 e a manutenção do Termo de Notificação nº 0183_02659_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KLEBER FERREIRA FEITOSA

Agente de Polícia Federal

Chefe Substituto do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FERREIRA FEITOSA**, Agente de Polícia Federal, em 10/04/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=27723512&crc=40E8F67E.

Código verificador: 27723512 e Código CRC: 40E8F67E.